

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N ° 020/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020
DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2021**

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 atenderão prioritariamente a:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1. Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade, valorização salarial e funcional, programas de desenvolvimento e qualificação dos critérios e processos de ingresso;
2. Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários.
3. Frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
4. Reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal;
5. Revisão das Leis Municipais, Código Tributário, Código de Obras, Código de Postura e Lei de Uso e Parcelamento de Solo;
6. Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal;
7. Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como programar o pagamento de salários e proventos e conceder aumento e/ou realinhamento de estruturas remuneratórias;
8. Amortização de dívidas contratadas;
9. Promover a construção reforma e manutenção de prédios públicos, respeitando os padrões de acessibilidade;
10. Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as secretarias;
11. Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.
12. Executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
13. Firmar termos de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:

CNPJ	ENTIDADES
37.212.925/0001-06	Cema – Centro Marie Ariane
00.933.861/0001-22	Associação Frei Eucário
37.212.982/0001-95	Apae – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais



36.817.096/0001-22	Guarda Mirim de Caarapó
03.153.806/0001-08	Hospital Beneficente São Mateus
02.426.896/0001-09	Unicap – Associação dos Universitários de Caarapó
10.343.053/0001-69	Revivi – Assoc. Beneficente “Recuperando Vidas do Vício”
33.175.712/0001-09	LEC - Liga Esportiva Caarapoense
03.156.858/0001-38	Sindicato Rural de Caarapó
07.917.934/0001-31	Conselho Comunitário de Segurança
01.560.572/0001-98	Associação Comercial e Empresarial de Caarapó
03.526.088/0001-78	Associação de Produtores da Região Poique
05.216.489/0001-57	ACC – Associação Comunitária de Cristalina
17.153.083/0001-51	ACMUZ – Associação Cultural Musicalizando
15.786.851/0001-89	Associação Comunidade da Divina Misericórdia
07.183.238/0001-49	Associação Comunitária de Nova América
05.211.804/0001-53	Associação Indígena Tey Kuê Caarapó-Ms

II - NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEEC

1. Garantir o acesso, a aprendizagem, a permanência, e o sucesso escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
2. Ampliar gradativamente, na Educação Infantil, as vagas em creche, e, para o Ensino Fundamental, as vagas nos Anos Iniciais, garantindo desse modo, o atendimento da demanda na sede do município;
3. Intensificar as ações dos projetos e programas da educação básica no sentido de motivar a frequência escolar, a permanência e o sucesso dos estudantes, como forma de reduzir o abandono escolar;
4. Implementar ações através de programas e projetos para a erradicação do analfabetismo no município;
5. Acompanhar sistematicamente as ações dos projetos e programas das Instituições Educacionais, visando motivar a frequência escolar, como forma de garantir a qualidade no processo ensino – aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
6. Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a manutenção, ampliação, conservação, coordenação, controle e acompanhamento das ações do transporte dos escolares;
7. Apoiar ações de acompanhamento, manutenção, qualidade e controle das atividades da alimentação escolar;



8. Garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, através da aquisição de merenda de qualidade, de forma igualitária, respeitando as especificidades locais, idade e condições de saúde daqueles que necessitam de atenção específica, e para aqueles que se encontram em vulnerabilidade social;
9. Consolidar instrumentos eficazes para coordenar, instruir, supervisionar e avaliar, do ponto de vista técnico pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC;
10. Assegurar mecanismos e sistemas operacionais que permitam a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros e estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
11. Construir, adequar, ampliar e reformar a rede física das Instituições Educacionais, de forma a garantir a acessibilidade dos estudantes;
12. Construir e equipar bibliotecas escolares, nas Instituições Educacionais, que ainda não possuem;
13. Fortalecer os Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, viabilizando o aprimoramento e o estreitamento das relações, dos diversos segmentos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;
14. Acompanhar e orientar as Instituições Educacionais municipais, para que propiciem um ensino, que assegure condições de qualidade à formação cidadã dos educandos;
15. Propiciar mecanismos que assegurem o regime de colaboração entre as Instituições Públicas e Privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
16. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação de cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres, capazes de interferirem no meio em que vivem, buscando o bem comum;
17. Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da Rede Municipal de Ensino;
18. Informatização de toda Rede Municipal de Ensino com internet de qualidade;



19. Instalar Laboratórios de Informática com acesso à internet de qualidade nas Instituições Educacionais, que ainda não possuem;

20. Assegurar aos profissionais da Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e EJA), a participação em Seminários e Cursos de aperfeiçoamento, visando a melhoria das práticas de ensino, garantindo o bom desenvolvimento do processo ensino aprendizagem;

21. Assegurar a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal der Ensino, como também, a aquisição, manutenção de equipamentos e materiais que contribuam no pleno desenvolvimento do mesmo;

22. Promover a doação aos estudantes matriculados nas Instituições Educacionais do município, Kits escolares, compostos de livros, cadernos, materiais de consumo exclusivo de cada estudante (lápiz, borracha, lápis de cor, canetas, etc), e, uniformes;

23. Desenvolver e apoiar projetos e ações que visem garantir a população indígena local, o direito a educação de qualidade, a valorização da sua língua, da sua cultura e suas tradições;

24. Implementar o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência 2015-2024, na Rede Municipal de Ensino, e cumprir os prazos estipulados nos cronogramas do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, de forma a atender as Metas abaixo relacionadas:

- **Meta 1 – Educação Infantil**

Universalizar, até 2021, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.

- **Meta 2 – Ensino Fundamental**

Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



- **Meta 4 – Educação Especial**

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- **Meta 5 - Alfabetização**

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

- **Meta 6 – Educação em Tempo Integral**

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.

- **Meta 7 – Qualidade da Educação**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

- **Meta 8 – Escolaridade Média**

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência



deste PME, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

- **Meta 9 - Alfabetização e Analfabetismo**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

- **METAS 15, 16, 17 e 18 – Valorização Profissional.**

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos(as) professores(as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 17 - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

META 18 - Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.



- **Meta 19 - Gestão Democrática**

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

- **META 20 - Financiamento da Educação**

Em parceria com o Governo Federal e Governo Estadual, ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º ano de vigência deste PME, e no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final da vigência, em 2024.

25. Garantir a formação, participação e atuação do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho do FUNDEB, como órgãos de acompanhamento, controle e fiscalização da Gestão Municipal.

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

01. Manter a parceria com a iniciativa privada na construção, ampliação, reforma e manutenção de espaços de recreação e lazer;

02. Construção de áreas de lazer e parques infantis nas Instituições Educacionais que ainda não possuem;

03. Fomentar as atividades esportivas amadoras, em todas as suas modalidades;

04. Manter e incentivar, as atividades esportivas no Sistema Municipal de Ensino;

05. Manter programas destinados ao lazer da população em geral;

06. Manter as atividades esportivas, através das Escolinhas de Esportes, nas diversas modalidades, para crianças e adolescentes, incentivando o esporte e otimizando o tempo ocioso deste público;

07. Apoiar a participação dos atletas, em eventos esportivos, através da locomoção dos mesmos, para outros municípios;

08. Participar de competições escolares e das federações, das diversas modalidades esportivas, a nível regional e estadual;



09. Assegurar a construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção, dos espaços de recreação e lazer;
10. Realizar e apoiar os campeonatos e competições esportivas, que incentivem o esporte, no âmbito municipal.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados para a realização desses Eventos;
2. Construção de um Centro de Convenções Municipal;
4. Melhorar o ambiente da Biblioteca Municipal, através da aquisição de equipamentos, ampliação e manutenção do acervo bibliográfico;
5. Coordenar uma Política Municipal Cultural, voltada à criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais, para todas as camadas da população;
6. Construção adequada de espaço físico para abrigar o Museu Municipal de Caarapó, com a elaboração de um Projeto Político Pedagógico, e de seu Regimento Interno;
7. Apoiar a manutenção de Projetos Culturais como: Festivais, Aulas de violão, Banda municipal e Acervo público;
8. Apoiar a participação em Feiras e Exposições, para divulgar o potencial Cultural do município de Caarapó.
09. Capacitar os coordenadores na área cultural;
10. Construir parcerias e equipe técnica para elaboração de projetos junto ao Governo Federal, Ministérios, Governo Estadual, ONGs, etc., no intuito de captação de recursos destinados a Cultura;
11. Fomentar a criação de um Centro Cultural onde os projetos de música e a banda municipal possam ser realizados;
12. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do Patrimônio Cultural Municipal;
13. Propiciar oportunidades culturais, buscando a integração e o bem-estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de



monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais;

14. Proporcionar através de parcerias com os governos Estadual e Federal, programas e projetos culturais, oportunizando a participação da população;

16. Realizar Gincana Cultural, visando estimular a leitura e o desenvolvimento dos estudantes e comunidade escolar, através de premiações;

17. Fomentar a cultura através de eventos e atividades que envolvam o Município e região;

18. Garantir a formação, participação e atuação do Conselho Municipal de Cultura, como órgão de acompanhamento, controle e fiscalização da Gestão Municipal.

III - NA ÁREA DA SAÚDE

CONSIDERANDO A PORTARIA 204 DE 29 DE JANEIRO DE 2007;
CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR 141/2012 E DECRETO Nº 7508/11;
CONSIDERANDO AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021;
CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 5, DE 19 DE JUNHO DE 2013 SISPACTO/CIT

SUBITEM 4.1 - ATENÇÃO A SAÚDE:

OBJETIVOS: Promover a saúde e prevenir as doenças, outros agravos e riscos à população através da implementação do conjunto de políticas e ações de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população com serviços de qualidade e resolutivos, atendendo a Política Nacional de Atenção Básica, com participação e controle social, para efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS).

AÇÕES:

1. Manter e desenvolver os programas de Atenção Primária a Saúde (Estratégia Saúde da Família, Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade, Programas de Saúde Bucal, Programa Agentes Comunitários de Saúde, Programa Mais Médicos, Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Pessoas Privadas da Liberdade no Sistema Prisional, Programa Bolsa Família, Programa Academia da Saúde, Programa Saúde na Escola, Programas de Alimentação e



Nutrição, Programa Nacional contra o Tabagismo, Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do SUS), garantindo ações em todos os ciclos de vida;

2. Realizar estruturação da coordenação de Vigilância em Saúde e seus departamentos;
3. Realizar estruturação da coordenação da Assistência Farmacêutica.
4. Manter e ampliar as ações da Vigilância em Saúde, integrar com a Atenção Primária a Saúde;
5. Ampliar e qualificar a atenção primária à saúde para que a mesma seja ordenadora do cuidado e resolutiva, através do fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e Saúde Bucal;
6. Implantar a Vigilância em Saúde do Trabalhador;
7. Qualificação do pronto atendimento, estrutura física, pessoal e equipamentos (Policlínica Caarapó);
8. Garantir a qualificação continuada dos profissionais da atenção básica, assistência farmacêutica, atenção especializada, vigilância em saúde e apoio a gestão;
9. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, bem como qualificação e capacitação da equipe para atendimento resolutivo e apoio matricial as equipes de saúde;
10. Garantir acesso à Assistência Farmacêutica dos itens constante da RENAME- Relação Nacional de Medicamentos e;
11. Garantir a integralidade do cuidado e continuidade do acesso pelo planejamento regional integrado;
12. Garantir através do setor de regulação assistencial o referenciamento do usuário de forma regulada a rede de atenção à saúde (para que seja ordenado e regulado o acesso de todos os usuários do SUS);
13. Garantir atividades educativas para a população conforme calendário anual recomendada pelo Ministério da Saúde;

SUBITEM 4.2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS).

OBJETIVOS: Aperfeiçoar acesso integral as ações e serviços de saúde constantes da **RENASES** – Relação Nacional de Serviços de Saúde/MS com qualidade de forma oportuna no SUS.

AÇÕES:

14. Construção, ampliação/adequação de Unidades de Saúde (ESF, UBS – distritos e Academias da Saúde);
15. Construção da Clínica Municipal de Fisioterapia;
16. Construção da Clínica Municipal de Análises Clínicas;
17. Construção de Laboratório de Próteses Dentaria;
18. Construção da Central de Abastecimento Farmacêutico;
19. Construção da sede própria para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I;



20. Construção de sede própria para a Secretária Municipal de Saúde com sala de reunião;
21. Ampliar/reformar as unidades de saúde existentes na aldeia indígena Tey´Kue;
22. Construção de Unidade de Saúde na região do M´ Bocajá;
23. Aquisição de Veículos (ambulâncias, micro-ônibus, vans, passeio/utilitário e veículos adequados a pessoas com necessidades especiais);
24. Aquisição de materiais permanentes e de consumo e equipamentos (médico-hospitalar, odontológicos e eletroeletrônicos);
25. Garantir o quadro necessário de servidores estatutários (equipes dos programas de saúde);
26. Garantir informatização das equipes de Saúde Indígena;
27. Adquirir rede de frio adequada para as salas de vacina nas unidades de saúde;
28. Adquirir kits de teste rápido para as arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) e Coronavírus;

SUBITEM 4.3 - GESTÃO DA SAÚDE:

OBJETIVO: Qualificar a Gestão para potencializar os resultados da promoção, da prevenção e da Atenção à Saúde.

AÇÕES:

29. Alterar organograma da Secretaria Municipal de Saúde a fim de contemplar a ampliação de setores e definição de responsáveis;
30. Manter a articulação Inter federativa das ações e serviços de saúde integrados constantes na RENASES através da PPI (em transição para PGASS – Programação das Ações e Serviços de Saúde), PDI e PDR (em transição para PRI – Planejamento Regional Integrado) e Consórcio Intermunicipal existente (CONISUL);
31. Implantar ouvidoria do SUS para acolher denúncias, elogios e sugestões dos serviços de saúde disponíveis no município;
32. Manter os serviços de saúde públicos e privados complementares ao SUS no município e na região de saúde, qualificando a participação complementar do setor privado no SUS;
33. Organizar o fluxo de atendimento à população na atenção primária a saúde;
34. Capacitar os servidores responsáveis pela gestão em saúde;
35. Difundir informações em saúde;
36. Capacitar os conselheiros municipais de saúde;
37. Garantir funcionamento do Conselho Municipal de Saúde com vistas a paridade (prestadores de serviços, trabalhadores em saúde e usuários);
38. Garantir funcionamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
39. Implantar nas Unidades de Saúde os Conselhos Locais de Saúde com a participação do Conselho Municipal e Estadual;



40. Reativar Comitê Municipal de Investigação de Óbito em Mulheres em idade Fértil, Materno, Infantil e Fetal;
41. Contratação e pagamentos dos recursos humanos: vencimentos, encargos e variáveis de pessoal;
42. Agilizar o processo licitatório de medicamentos, garantindo sua dispensação em tempo hábil, para cura de doenças e agravos.
43. Gestão e Assistência Farmacêutica Básica para população;
44. Fortalecimento da referência a Assistência de Média Complexidade;
45. Fortalecimento da Atenção Básica;
46. Criar e manter equipe de Planejamento e Programação na saúde;
47. Fortalecer equipe de Regulação Ambulatorial;
48. Fortalecer o departamento de monitoramento e fiscalização;
49. Ampliar a capacidade físico-financeira de atendimento, diagnósticos clínicos e terapias complementares de reabilitação;
50. Manutenção dos veículos existentes, bem como aquisição de novos veículos sempre que necessário;
51. Implantação de normas técnicas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas regulamentados pelo MS;
52. Manutenção do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
53. Manter polos da Academia da Saúde como ponto de atenção no território em bom funcionamento, complementando o cuidado integral e fortalecimento das ações de promoção da saúde em articulação com outros programas e ações de saúde como a Estratégia da Saúde da Família.
54. Implantação do serviço de endodontia;
55. Implantação do serviço de prótese odontológica,
56. Implantar equipe volante de Saúde Bucal com auxiliares e técnicos para desenvolver o Programa Coletivo de Saúde Bucal;
57. Manter ações Programada das Vigilâncias em Saúde.

IV - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
2. Promover o acesso à informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
3. Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
4. Estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
5. Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
6. Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;



7. Recadastrar as atividades econômicas municipais;
8. Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
9. Realizar estudos e pesquisas sobre a produção, comerciais e industriais do Município;
10. Fomentar as atividades de comércio urbano e rural e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
11. Realizar estudos de pesquisas das potencialidades produtivas do Município;
12. Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
13. Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
14. Incentivo a Produção visando a estruturação do cinturão verde destinado à produção de hortifrutigranjeiros gerando renda e emprego;
15. Viabilizar a comercialização da produção agropecuária através de parcerias e incentivos;
16. Investir na criação e valorização dos piscicultores e apiculturas, na forma de simplificar a maneira de comercializá-los, com o acompanhamento da Secretária, investindo na sustentabilidade dos pequenos produtores, gerando renda;
17. Viabilizar a comercialização da produção agropecuária através de parcerias e incentivos;
18. Estimular a permanência do agricultor familiar no campo através de programas, e prestação de assistência técnicas, para o fortalecimento da cadeia agropecuária no município;
19. Promover programas direcionados às famílias de assentados e indígenas, voltados à busca de alternativas de renda e ações socioambientais.

V- TURISMO:

1. Apoio para participação em feiras e exposições para divulgar o potencial turístico de Caarapó.
2. Fomentar a transformação da potencialidade turística do município em atratividade com real aproveitamento econômico transformando-a em fonte geradora de renda e emprego, dentro dos conceitos autossustentáveis.
3. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
4. Discussão e elaboração de programas de desenvolvimento econômico e turismo;
5. Construir parcerias e equipe técnica para elaboração de projetos junto aos Ministérios, Governo Estadual, ONGs, no intuito de captação de recursos destinados ao turismo;
6. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
7. Implementação e apoio para fomentar os pontos turísticos e divulgar as cadeias produtivas que movimentam o potencial turístico do município (rede hoteleira, bares e gastronomia);
8. Capacitação de coordenadores na área turística;
9. Proporcionar através de parcerias com os governos estaduais, federais, programas e projetos turísticos oportunizando a participação da população;
10. Elaboração de Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal;



11. Apoiar, fomentar, divulgar, desenvolver e tudo o mais que for necessário para o desenvolvimento no Município.
12. Adequação e normatização nos espaços destinados para visitação turística;
13. Capacitação e qualificação profissional junto ao segmento do turismo;
14. Fomentar turismo através de eventos e atividades que envolvam o Município e região.

VI - MEIO AMBIENTE.

1. As diretrizes para o planejamento urbano municipal, em conjunto com as questões ambientais a administração deve priorizar:
2. Organizar a sinalização ambiental no Município, juntamente com campanhas de conscientização.
3. Criação de Programa de paisagismo – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município, em conjunto com o Poder Público Municipal;
4. Operacionalização de aterro Sanitário e Usina de reciclagem de lixo, buscando parcerias;
5. Buscar parcerias na discussão, elaboração e implementação dos Planos locais como: coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
6. Identificação dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos e estruturação da logística reversa para resíduos diferenciados como eletroeletrônicos e lâmpadas fluorescentes;
7. Regulamentação do sistema de arborização urbana (corte poda e manutenção de árvores);
8. Implantação de programa de controle e fiscalização das atividades geradoras de poluição sonora e visual;
9. Desenvolvimento do sistema de Licenciamento Ambiental das atividades potencialmente poluidoras a nível local, e desburocratização de licenciamento ambiental das atividades voltadas ao ecoturismo.
10. Implantar legislação para uso de sacolas ecologicamente corretas;
11. Programa de coordenação com outros grandes centros sobre (gestão de resíduos);
12. Elaborar projetos que visem a recuperação das microbacias hidrográficas do município, inclusive elaborando mecanismos de continuidade no âmbito administrativo;
13. Discussão e elaboração do zoneamento ambiental do município;
14. Fomentar a reestruturação do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
15. Diagnosticar áreas de corredores de águas pluviais, favoráveis a erosões e assoreamentos, criando condições para combatê-las;
16. Constituir Parcerias e equipe técnica para elaboração de projetos junto aos Ministérios, Governo Estadual, ONGs, no intuito de captação de recursos destinados ao meio ambiente e turismo.
17. Arborização e recuperação de nascentes nas áreas do município, através de mecanismo de fiscalização e incentivo.
18. Disponibilizar de um local adequado para destinação de entulhos e galhadas (serviços de varrição).



VII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Realizar o trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer sua função protetiva, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo desenvolver as potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
2. Garantir o atendimento à pessoa com deficiência, idoso, mulher vítima de violência, pessoas em situação de rua e adultos, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco social com vínculos familiares rompidos e/ou direitos violados.
3. Promover acesso aos benefícios, programas de transferência de renda e serviços sócioassistenciais, contribuindo para inserção das famílias na rede de proteção social.
4. Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.
5. Oportunizar oficinas de artesanato e artes nos programas e projetos sociais com foco no público prioritários e beneficiários dos programas de transferência de renda.
6. Realizar parcerias para oferta de programas que atendam e preparem o jovem para inserção no mercado de trabalho.
7. Fortalecer o Controle Social, pois essa é a expressão material da participação popular.
8. Realizar campanhas socioeducativas e preventivas.
9. Cadastrar as famílias beneficiárias do BPC no Cadastro Único, bem como efetivar a atualização cadastral do público do Programa Bolsa Família.
10. Fortalecer e implementar a política de assistência social em consonância com as normativas e diretrizes da NOB/SUAS.
11. Estruturar a legislação de regulação da Política de Assistência Social, para efetivação dos serviços e diretrizes conforme recomendação do Ministério da Cidadania, criação e aprovação da legislação que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
12. Contratação de profissionais de nível superior e médio para ofertar serviços da assistência social conforme NOB/RH.
13. Formação continuada para os funcionários.
14. Manutenção e ampliação dos projetos e programas sociais existentes.
15. Aquisição de veículo apropriado para equipe volante que garanta o deslocamento e atendimento em lugares de difícil acesso.
16. Aquisição de material permanente para realização dos trabalhos realizados nas unidades.
17. Manutenção e reparos dos espaços físicos.
18. Adequação de todas as unidades conforme as normas de acessibilidade da ABNT para pessoas com deficiência.



19. Construir sede para funcionamento da Secretária Municipal de Assistência Social.
20. Construção de cozinha, refeitório e sala para atividades em grupo no prédio onde funciona o SCFV Sorriso de Criança II (distrito de Nova América).
21. Reforma e adequação do prédio (antigo Clube do Trabalhador) onde funciona o Centro de Convivência “Sorriso de Criança”.
22. Construção de sala no CRAS Indígena para realização de atividades em grupos do SCFV e PAIF e banheiros femininos e masculinos.
23. Viabilizar a construção de sede própria do CREAS, adequação e ampliação da equipe técnica para atender aldeia, zona rural e distritos, além de contratação de advogada especificamente para a unidade.
24. Construção ou adequação de um espaço para funcionamento dos conselhos “Casa dos Conselhos”.
25. Construção de um centro de convivência, com espaço físico adaptado, área de lazer e atividades esportivas, com financiamento das três esferas.

VIII - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. Implantar e dar manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
2. Desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, parques, jardins e áreas de lazer;
3. Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
4. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
5. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
6. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, cascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
Orientar e notificar o proprietário para executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
7. Construção de Casas Populares;
8. Manter o sistema viário do Município.
9. Garantir que na construção e reforma de calçamentos e vias públicas sejam asseguradas os padrões de acessibilidade determinado em legislação específica.
10. Adequar aos padrões de acessibilidade os prédios públicos municipais, os calçamentos e vias públicas que não se encontram de acordo com as exigências legais.
11. Ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto.
12. Ampliação da frota municipal.
13. Ampliação/reforma e operacionalização de cemitérios.



14. Melhoria no sistema de coleta e disposição final do lixo urbano residencial.
15. Atualizar o Plano Diretor.
16. Elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município.

IX - PODER LEGISLATIVO

1. Propiciar condições à Câmara Municipal para atender funções Legislativas e Fiscalizadoras;
2. Melhoria na habilitação de pessoal da Câmara Municipal, nas diversas áreas de atuação Legislativa, criando condições para melhor desempenho de suas funções;
3. Melhorar o atendimento e funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
4. Ampliar e adequar às instalações próprias para melhorar o atendimento;
5. Elevar a qualidade do desempenho da função legislativa através de uma estruturação mais moderna e justa, com adequação de vencimentos compatíveis com as funções de cada setor.

X – PREVIDÊNCIA – RPPS

1. Aquisição de equipamentos/veículos/informática, mobiliários;
2. Construção da sede do Prevcaarapó.
3. Manutenção das atividades administrativa de custeio;
4. Capacitar os servidores engajados nos conselhos e comitê de investimentos assim como a diretoria do PREVCAARAPÓ.
5. Contratar serviços específicos de assessoria e consultoria administrativa, e de investimentos e outros serviços que se fizerem necessários para melhor desempenho das atividades previdenciárias do RPPS.
6. Manutenção e encargos com a Previdência Social (pagamento de benefícios: Aposentadoria, pensão, e gratificação natalina).
7. Concessão de benefícios de responsabilidade previdenciária destinadas aos RPPSs.

PAÇO MUNICIPAL TAKEIOSHI NAKAYAMA, em 15 de Abril de 2020.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal